DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 **Ano V | Edição nº 809** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.853/2.022.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Administração Pública do Município de Gália, por via amistosa ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, a saber:

Área do Imóvel a ser desapropriada = Matrícula 3.497 dp CRI de Gália/SP.

"*Um terreno urbano, localizado nas esquinas entre as Ruas José Garib (antiga Rua XV de Novembro) e Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva (antiga Rua Conselheiro Antônio Prado), quadra 49, lotes 03 e 04, matrícula 3.497 do CRI de Gália, com área de terreno de 1.200,00m2, com as seguintes medidas e confrontações:* Inicia-se na confluência entre as esquinas da Rua José Garib com a Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva, daí segue a referida Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva, numa distância de 30,00 metros, daí vira à direita e segue numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote do vizinho, daí vira à direita e segue numa distância de 30,00 metros confrontando com o lote do vizinho, daí vira à direita e segue pela rua José Garib, numa distância de 40,00 metros, até chegar ao ponto do início da descrição, encerrando uma área de 1.200,00 metros quadrados".

OBS: - Área destinada a criação de uma praça, um playground e um campinho para práticas desportivas.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, caso seja necessário, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria incluída no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 1.854/2022.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre o atendimento ao piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro dos ***AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE*** *e dos* ***AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que os ocupantes dos empregos públicos de *AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS* possuem direito de receber, ao menos, o piso nacional de categoria instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018.

CONSIDERANDO que o piso nacional para o ano de 2021 será de R$ 1.550,00, já fixados pela lei 13.708/2018, em seu § 1º do artigo 9º - A.

CONSIDERANDO que o Município deve respeitar o piso nacional das categorias regulamentadas.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.523/2020, autorizou o Executivo a fixar a diferença entre o piso e o salário atual por Decreto.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, com arrimo no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro de *AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS*, cujo salário é de R$ 1.505,94 conforme referência 01 do anexo III, da Lei Municipal nº 1.212/91, e o piso de 2021 é de R$ 1.550,00, em R$ 44,06 (quarenta e quatro reais e seis centavos) a partir de janeiro de 2.022.

Art. 2º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, por se tratar de ajuste formal e de valor irrisório, fica dispensado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2022**.

Prefeitura do Município de Gália, 17 de fevereiro de 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 3.770/2.022.
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Srª. **Débora Aparecida**

Machado Castro, portadora do RG nº. 32.591.776-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.792.568-79, C.T.P.S. nº. 028310, série 00269 - SP, em conformidade com o Aviso Prévio de Empregado para Retirar-se do Serviço.

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **17 de fevereiro de 2.022**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal da Cidade de Gália, em exercício, **DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL,** A SEGUINTE ÁREA, ABAIXO TRANSCRITA, CONSTANTE DA MATRÍCULA N. 3.497 DO CRI DE GÁLIA, DE PROPRIEDADE DE OSWALDO SARAIVA, CUJA ÁREA SERÁ DESTINADA A CRIAÇÃO/CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, UM PLAYGROUND E UM CAMPINHO PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS.

"Um terreno urbano, localizado nas esquinas entre as Ruas José Garib (antiga Rua XV de Novembro) e Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva (antiga Rua Conselheiro Antônio Prado), quadra 49, lotes 03 e 04, matrícula 3.497 do CRI de Gália, com área de terreno de 1.200,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na confluência entre as esquinas da Rua José Garib com a Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva, daí segue a referida Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva, numa distância de 30,00 metros, daí vira à direita e segue numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote do vizinho, daí vira à direita e segue numa distância de 30,00 metros confrontando com o lote do vizinho, daí vira à direita e segue pela rua José Garib, numa distância de 40,00 metros, até chegar ao ponto do início da descrição, encerrando uma área de 1.200,00 metros quadrados".

Por ser a expressão da mais lídima verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Gália, em 17 de fevereiro de 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

1